



Associação Amigos dos  
Autistas de Sorocaba

## REGULAMENTO DE COMPRAS AMAS ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS AUTISTAS DE SOROCABA

**Unidade I:** Rua Nova Odessa, 201 – Jardim Vera Cruz – Sorocaba/SP

CNPJ: 00.499.300/0001-67

**Unidade II:** Rua Luiz Gabriotti, 201- Bairro Wanel Ville II – Sorocaba/SP

CNPJ: 00.499.300/0002-48

Abaixo transcrito:

### 1. Capítulo I: Finalidade

**Artigo 1º** - O presente regulamento tem por finalidade estabelecer normas para convênios e Parcerias, aquisição de bens e contratação de obras e serviços para o desenvolvimento das Atividades da AMAS- ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS AUTISTAS DE SOROCABA, doravante denominada na Unidade I- “AMAS- Escola de Educação Especial e Unidade II- “Núcleo Terapêutico de Atendimento ao Autista”, regidas pelos princípios da moralidade, probidade, economicidade, impessoalidade, isonomia e a busca permanente de qualidade e durabilidade, bem como pelo respeito de sua adequação aos objetivos da AMAS – ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS AUTISTAS DE SOROCABA, no âmbito do contrato de gestão das Unidades.

### 2. Capítulo II: Das Compras

**Artigo 2º** - Considera-se compra toda aquisição remunerada de bens de consumo, drogas e medicamentos, equipamentos, gêneros alimentícios, materiais permanentes e outros, além da prestação de Serviços por pessoas físicas e jurídicas com a finalidade de suprir as necessidades da Instituição para desenvolvimento de suas atividades.

**Artigo 3º** - As compras serão efetuadas após cotação de preços e autorizados pelo Presidente e Tesoureiro da Diretoria Executiva da AMAS, considerando o menor custo e a melhor oferta. As cotações poderão ser realizada por email eletrônico e correspondência via correio.

**Parágrafo Único:** Considera-se menor custo aquele que resulta da verificação e comparação do somatório de fatores utilizados para determinar o menor preço avaliado que, além de valores monetários, encerram um peso relativo para a avaliação das propostas envolvendo, entre outros os seguintes aspectos:

- I- Custo de transporte e seguro até o local de entrega
- II- Forma de Pagamento
- III- Prazo de Entrega
- IV- Custos para operação do produto, eficiência e compatibilidade
- V- Durabilidade do produto
- VI- Credibilidade mercadológica da empresa proponente
- VII- Disponibilidade de serviços
- VIII- Eventual necessidade de treinamento de pessoal
- IX- Qualidade do produto
- X- Assistência Técnica
- XI- Garantia dos produtos

**Artigo 4º** - A melhor oferta será apurada considerando-se os princípios contidos no inciso anterior do presente regulamentos

**Paragrafo único:** Para julgamento das propostas e apuração da melhor oferta serão considerados os seguintes critérios:

- A- Adequação da proposta ao objeto proposto
- B- Qualidade
- C- Preço
- D- Prazo de fornecimento
- E- Condições de Pagamento
- F- Outros critérios previstos neste regulamento

### **3. Capítulo III: Do Procedimento de Compras**

**Artigo 5º:** Para a aquisição de bens e serviços se faz necessário o cumprimento das seguintes etapas:

- A) Emissão da solicitação de compras
- B) Seleção de Fornecedores
- C) Apuração da melhor oferta
- D) Emissão da ordem de fornecimento
- E) Aprovação da compra pelo Presidente e Tesoureiro da Diretoria Executiva
- F) Confirmação da compra com fornecedores

**Artigo 6º** - A solicitação de compra deverá partir dos departamentos de serviços, contendo as seguintes informações:

- A) Descrição do bem ou serviço a ser adquirido
- B) Especificações técnicas
- C) Quantidade a ser adquirida
- D) Regime de compra: rotina ou urgência

Paragrafo Único: As compras dos bens de uso frequente, isto é, os de rotina padronizados, partirão sempre do Almoxarifado, Farmácia e Nutrição.

**Artigo 7º** - Será considerado regime de compra urgente a aquisição de material inexistente no estoque do Departamento de Materiais ou os que não tem previsão de consumo, com imediata necessidade de utilização ou pela falta em virtude do atraso na entrega dos fornecedores. No caso dos serviços os que sejam imprescindíveis para o bom andamento das atividades das Unidades da Associação.

**Parágrafo Primeiro:** O departamento de serviço requisitante deverá justificar por escrito a compra de urgência

**Artigo 8º** - Para a apuração do melhor preço, deverão ser cotados, no mínimo 3(três) fornecedores, quando as compras atingirem um valor de R\$ 1.000,00(Hum mil reais).

**Parágrafo Primeiro:** Para as compras realizadas em regime de urgência sempre que possível, serão feitas 2 (duas) cotações, via telefônica ou email, sempre com a aprovação do Presidente e Tesoureiro da Diretoria Executiva da AMAS.

**Parágrafo Segundo:** Fica excluída de cotação, quando o bem ou serviço possa ser fornecido por um único fornecedor, face a especificação existente com a devida comprovação, isto é, documento que atenda o caráter de exclusividade.

**Artigo 9º** - Deverá ser apresentado ao Presidente e Tesoureiro da AMAS para aprovação de compra, relatório constando:

- A) Nome do bem ou serviço a ser adquirido
- B) Forma da apresentação ( comprimido, ampola, litro, rolo, pacote, etc.)

- C) Data da última compra
- D) Quantidade adquirida na última compra
- E) Preço ofertado(menor preço da cotação)
- F) Informação, quando couber investimento ou renovação
- G) Quantidade autorizada para compra

**Parágrafo Único:** As cotações serão sempre apresentadas pelos fornecedores por escrito, email eletrônico, devendo as mesmas serem arquivadas no Serviço de Compras pelo prazo de 02 anos.

**Artigo 10º:** Aprovada a compra pelo Presidente e Tesoureiro da AMAS, caberá ao Departamento interessado, salvo as exceções do artigo 8º, parágrafo segundo: Informar ao fornecedor através de email, encaminhando cópia de 01 (uma) via para a Contabilidade para arquivamento.

**Parágrafo Único:** A AMAS poderá a qualquer tempo desclassificar a proposta ou desqualificar o proponente sem que a esse caiba direitos a indenização ou reembolso, na hipótese de vir a tomar conhecimento de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira e técnica ou comprometa sua capacidade de produção, relativo a entrega e qualidade dos produtos

#### **4. Capítulo IV: Das compras de Pequeno Valor**

**Artigo 11º:** Será considerada compra de pequeno valor as aquisições feitas até o valor máximo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

**Artigo 12º:** As compras de pequeno valor estão dispensadas do cumprimento das formalidades exigidas para compras acima desse quantitativo, não se eximindo, entretanto da devida comprovação de contas, ou seja, o Pedido de Compras, o Quadro de Preços e da autorização do Presidente e Tesoureiro da AMAS.

#### **5. Capítulo V: Dispensa de seleção de Fornecedores**

**Artigo 13º:** A dispensa da seleção de fornecedores poderá ocorrer nos seguintes casos:

- I- Operação envolvendo concessionária de serviços públicos e objeto do contrato for pertinente ao da concessão
- II- Operação envolvendo empresas públicas, entidades paraestatais, entidades sem fins lucrativos na área de pesquisa científica e tecnológica, organizações sócias, universidades ou centro de pesquisa público nacional.
- III- Aluguel ou aquisição de imóvel destinado a uso próprio da AMAS.
- IV- Aquisição de materiais, equipamentos ou serviços diretamente do produtor, empresa, representante comercial exclusivo
- V- Compras, execução de obras e serviços de bens que envolvam valores estimados iguais ou inferiores a R\$ 500,00 (quinhentos reais) que deverão ser adquiridas através de nota fiscal/cupom fiscal discriminado e com identificação do CNPJ da AMAS.
- VI- Emergência quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos de forma geral em especial a população, ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou equipamentos.

#### **6. Capítulo VI: Da Contratação de Serviços**

**Artigo 14º:** Para fins do presente Regulamento, considera-se serviço toda a construção, reforma, ampliação, fabricação, recuperação, manutenção realizada com a mão de obra própria da AMAS, nas duas Unidades, de terceiros, física ou jurídica,(bem como a utilização de empresas voltadas para execução de atividades médicas, paramédicas, relacionadas a saúde e administrativas)

**Artigo 15º :** Para a celebração de contrato, a empresa vencedora deverá apresentar cópia do contrato social, cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda e outros documentos de acordo com o tipo de contrato

**Artigo 16º:** Serão cláusulas necessárias para constar dos contratos:

- a) Objeto
  - b) Prazo de Entrega
  - c) Vigência
  - d) Preço
  - e) Deveres e responsabilidade das partes
  - f) Rescisão
  - g) Foro
  - h) Forma e condições
- 7. Capítulo VII:** Das disposições Gerais

**Artigo 17º:** Como todas as compras de bens e serviços, deverá ser emitida pelo fornecedor, nota fiscal digital devidamente preenchida ou excepcionalmente em compras de pequeno valor o Cupom Fiscal Preenchido com o Cnpj da AMAS.

**Artigo 18º:** O valores estabelecidos nos artigos 08, 12 e 13 deste regulamento poderão, periodicamente serem revistos e atualizados

**Artigo 19º:** Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria Executiva da AMAS-ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DOS AUTISTAS DE SOROCABA.

**Artigo 20º:** Este Regulamento entre em vigor na data de sua assinatura.

Sorocaba, 20 de Janeiro de 2016.



João Ferreira de Araújo

Presidente